



JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento das despesas constantes da relação anexa, no montante de R\$ 175.002,67 (cento e setenta e cinco mil e dois reais e sessenta e sete centavos), referente aos meses de outubro de 2018 a fevereiro de 2019, relativas a prestação de serviços e aquisição de materiais essenciais para o regular funcionamento desta Advocacia-Geral do Estado, que se encontram ameaçados de suspensão por atraso nos referidos pagamentos por período superior a 90 (noventa) dias.

A justificativa para tal autorização, fora da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, considera que as referidas despesas são essenciais para o funcionamento desta Advocacia-Geral do Estado, tais como:

- serviço de fornecimento de energia elétrica, serviço de fornecimento de água e esgoto, serviços de telefonia (voz e dados), tanto da sede da AGE, como das Advocacias Regionais do Estado e Escritórios Seccionais, cuja suspensão impediria as atividades deste Órgão;

- serviço de informador jurídico, fundamental na atividade fim da AGE, essencial nas atividades diárias exercidas pelos Procuradores do Estado e Advogados Autárquicos em todas as unidades de execução desta Advocacia-Geral do Estado, especialmente quando considerado que tem por função assegurar o adequado cumprimento dos prazos processuais em cursos nas diversas comarcas e tribunais em que este Órgão atua;

- fornecimento de diversos materiais de consumo, como materiais de escritório, de limpeza, de informática e etc, que são utilizados por todas as unidades da AGE, cuja entrega encontra-se suspensa pelos fornecedores em decorrência nos atrasos nos pagamentos e que estão esgotados ou a esgotar nos estoques deste Órgão, como papel A4, cuja falta, impede a impressão das petições e recursos a serem interpostos por esta Advocacia-Geral do Estado na defesa do Estado de Minas Gerais.

Desta formar, a fim de evitar graves transtornos para a Administração Pública, bem como prejuízos ao erário, em decorrência do risco de comprometimento da atuação desta Advocacia-Geral do Estado em juízo na defesa dos legítimos interesses do Estado de Minas Gerais, faz-se imperativo a imediata autorização de pagamento das referidas despesas, para evitar que haja descontinuidade na prestação do serviço por parte desta Advocacia-Geral do Estado.

O pagamento em referência está amparado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/1993, *in verbis*:

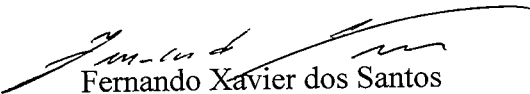
"Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao

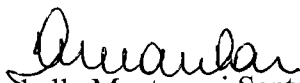


ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”
(grifo nosso)

Em, 20 de março de 2019.


Fernando Xavier dos Santos
Diretor da Superintendência de Planejamento,
Gestão e Finanças da Advocacia-Geral do Estado


Rochelle Mantovani Santos
Ordenadora de Despesas
Diretora-Geral da Advocacia-Geral do Estado

ANEXO

DESPESA	UNIDADE DA AGE	CREDOR	CNPJ / CPF	COMPETÊNCIA	VALOR	TOTAL
Energia Elétrica	Sede e Regionais	CEMIG	06.981.180/0001-16	JAN/19 e FEV/19	40.674,02	RS 41.946,18
	Brasília	CEB	07.522.669/0001-92		908,12	
	Poços de Caldas	DME	23.664.303/0001-04		364,04	
Água e Esgoto	Uberlândia	DMAE	25.769.548/0001-21	JAN/19 e FEV/19	547,12	RS 2.328,43
	Passos	SAAE	23.278.690/0001-40		32,44	
	Uberaba	CODAU	25.433.004/0001-94		192,77	
	Juiz de Fora	CESAMA	21.572.243/0001-74		182,03	
	Demais unidades	COPASA	17.281.106/0001-03		1.374,07	
Telefonia	Sede e Regionais	Oi Móvel	05.423.963/0001-11	DEZ/18 a FEV/19	7.796,24	RS 66.511,84
		Algar Telecomunicações	04.622.116/0001-13		12.495,78	
		Telemar	33.000.118/0001-79		41.546,56	
		Claro	40.432.544/0112-62		2.027,51	
		Embratel	40.432.544/0001-47		2.597,65	
		Claro Brasília	40.432.544/0440-04		48,10	
Material de Consumo	Sede e Regionais	Tecidos e Armários Miguel	17.359.233/0001-88	OUT/18 a DEZ/18	34.695,00	RS 54.182,48
		SMA Distribuidora	07.708.872/0001-58		5.278,60	
		CCL Distribuidora	05.786.956/0001-84		14.208,88	
Informador Jurídico	Sede e Regionais	Informador Lato Sensu Ltda	22.731.988/0001-00	DEZ/18 e JAN/19	10.033,74	RS 10.033,74
TOTAL						RS 175.002,67